

Norma ERG BR 1003

Padrões para a Acreditação de Programas de Pós-Graduação Lato Sensu [Especializações] em Ergonomia

Elaborado pelo Grupo Técnico **Certificação de Ergonomistas**,
coordenado pelo Prof. Mario César Vidal [versão 2.1].

Aprovada na **Assembleia Geral Ordinária da ABERGO**
[4 de setembro de 2002 | Recife, Pernambuco].

1ª. Revisão realizada no **1º. Fórum de Certificação do Ergonomista Brasileiro**
[24 de outubro de 2003 | Ouro Preto, Minas Gerais].

2ª. Revisão realizada na **1ª. Reunião da Câmara Técnica de Certificação**
[17 e 18 de dezembro de 2003 | Rio de Janeiro].

3ª. Revisão realizada na **2ª. Reunião da Câmara Técnica de Certificação**
[04 e 05 de março de 2004 | Rio de Janeiro].

4ª. Revisão realizada na **5ª. Reunião da Câmara Técnica de Certificação**
[14 de outubro de 2004 | São Paulo].

5ª. Revisão realizada na **7ª. Reunião da Câmara Técnica de Certificação**
[30 de outubro de 2006 | Curitiba].

6ª. Revisão realizada na **6ª Reunião da Câmara Técnica de Certificação**
[23 novembro de 2023 | Florianópolis].

1. INTRODUÇÃO

O ensino da pós-graduação volta-se para a formação profissional em ergonomia (também chamada de pós-graduação *lato sensu*).

Já o estabelecimento de padrões para a prática profissional deve ser assegurado por outros meios como é o caso do **Sistema de Certificação do Ergonomista Brasileiro** [Norma ERG BR 0000]. A presente normativa restringe-se ao padrão de excelência dos conteúdos de ensino, do processo de acreditação dos programas educacionais (cursos) e de aspectos relevantes das instituições que os sustentam.

Uma vez que o padrão de conteúdos de competência já é objetivo de um outro texto normativo (Norma ERG BR 1001), este documento refere-se à acreditação dos programas e de seus aspectos mais relevantes, considerando que esta conjunção, realizada de forma otimizada, garante que os padrões de profissionalização sejam alcançados.

O papel de uma entidade acreditadora é o de avaliar o programa educacional e a capacidade de uma dada organização universitária em fornecê-lo em consonância com padrões específicos. Neste sentido, o Comitê de Acreditação deve considerar:

- **Aspectos pedagógicos** – o currículo, o processo educacional e o sistema de avaliação de desempenho dos estudantes.
- **Aspectos escolares** – os mecanismos de garantia de qualidade do curso e de avaliação dos docentes.
- **Facilidades disponíveis** – incluindo laboratórios, bibliotecas e acesso computacional.

Além disto, há de se estabelecer as formas de apreciação da progressão do aprendizado, da competência da instituição e os sistemas de tutoria e orientação de trabalhos práticos e estágios supervisionados.

Como parte da certificação, um processo de acreditação requer a formação de comitês específicos destinados a realizar a acreditação, tanto de programas

existentes como de novos que vierem a ser oferecidos, bem como adequar de forma continuada os procedimentos para os cursos já existentes.

2. PRINCÍPIOS DE ACREDITAÇÃO

Enquanto um processo revisional de programas educacionais, a acreditação repousa sobre a aplicação de princípios, quais sejam:

- O uso de **critérios de apreciação não invasivos** no que tange às características de diversidade entre programas e da singularidade de cada programa.
- Reconhecimento de que a excelência educacional dos programas pode ser alcançada por uma **diversidade** de meios, formas e modalidades.
- Deve-se encorajar a **criatividade e a inovação** para alcançar objetivos educacionais.
- Um programa educacional de pós-graduação deve sublinhar um encaminhamento profissional **relevante ao momento e às necessidades sociais e/ou de mercado**.

O processo de acreditação deverá basear-se, ainda, nos princípios mais gerais da deontologia profissional, cabendo, caso necessário, uma revisão em câmara alta (Comitê de Endosso). Por outro lado, o espírito de proatividade e de flexibilização são igualmente regências importantes no processo de acreditação.

3. REQUISITOS BÁSICOS PARA A ACREDITAÇÃO DE CURSOS

Os requisitos a seguir aplicam-se aos cursos de especialização presenciais e aos cursos semipresenciais, com no máximo 50% das disciplinas ministradas de forma remota.

3.1 Instituição

A Faculdade, Centro Universitário ou Universidade que forneça o serviço educacional deve ser credenciada junto ao CFE/MEC. Associações entre

Entidades Educacionais credenciadas e organizações terceiras devem proceder à preparação de um dossiê de justificativa da referida associação em termos da acreditação aqui proposta.

3.2 Faculdade ou Departamento

O núcleo universitário responsável pela formação deve apresentar características, qualificações, produção acadêmica e técnica de relevância.

3.2.1 Características

Cada núcleo universitário participante da formação deve apresentar uma competência documentada de sua área de ensino, demonstrando assim efetividade no ensino e na avaliação dos estudantes, bem como atestados de capacidade de produção acadêmica ou técnica relevantes e coerentes com a filosofia de ensino, no que se refere às necessidades sociais ou de mercado em Ergonomia em sua área de atuação e /ou clientela.

3.2.2 Qualificações

A unidade responsável deve dispor ou congregar um **mix** de qualificações suficiente para conduzir com êxito a formação, incluindo uma diversidade de núcleos de competência e de perícia relevantes à Ergonomia (ver ERG BR 1001) bem como experiência em diagnóstico, modelagem e projeto.

3.2.3 Referência

O mais indicado é que a instituição já disponha de um núcleo de doutoramento que referencie a formação de nível superior. Uma área de mestrado, para que seja suficiente como referência, deve ser sustentada por uma expressiva atividade de extensão e consultoria técnica.

3.2.4 Publicações

A existência de um perfil de publicações condizentes com o programa educacional revela uma produtividade acadêmica necessária a uma acreditação coerente. A participação nos eventos organizados, endossados ou sugeridos pela **ABERGO**, bem como as publicações nos periódicos é o critério de desempenho a ser considerado neste item.

3.2.5 Relevância

A universidade, centro universitário ou faculdade que abrigar uma formação em Ergonomia, deve comprovar a existência de:

- Publicações científicas;
- Desenvolvimento de sistemas ou aplicações, bem como relatórios de consultorias e projetos de extensão registrados e reconhecidos;
- Teses de Mestrado e Doutorado em nível satisfatório.

Neste particular é importante que exista uma massa crítica mínima de trabalhos em Ergonomia, bem como demonstrações de possibilidade de acolhida futura dos formados. Este ponto pode vir a ser suprido mediante a existência de convênios ou participação em uma rede de excelência mais ampla.

3.3 O Corpo Docente

3.3.1 Participação social

O corpo docente deve contar, entre seus pares, com pessoas ligadas a sociedades típicas ou conexas. A **ABERGO** é a sociedade típica a que uma dada porcentagem de docentes deve estar associada, admitindo-se sociedades científicas conexas como Sociedade Brasileira de Biomecânica, Sociedade Brasileira de Engenharia de Segurança, Associação Brasileira de Engenharia de Produção, Associação Brasileira de Medicina do Trabalho e outras que vierem a ser relacionadas mediante avaliação de mérito pelo Comitê de Acreditação, ouvido o Conselho Científico da **ABERGO**.

3.3.2 Responsabilidade Social

A existência de membros do Corpo Docente que integrem comissões de conselhos profissionais, corpos editoriais e comitês *ad-hoc* se constitui em atributos de excelência importantes para a acreditação.

3.3.3 Interdisciplinaridade

A existência de Membros do Corpo Docente com participações, colaborações e missões junto a outros cursos de Ergonomia e áreas conexas como

Engenharia de Segurança, Medicina do Trabalho, Gestão da Qualidade, Gerenciamento de Riscos, e outras especializações reconhecidas são igualmente relevantes para a acreditação dos cursos.

3.3.4 Coordenação acadêmica

O Coordenador Acadêmico deve ser associado a **ABERGO**, além de apresentar uma titulação de Doutor ou Mestre em Ergonomia¹ e ter sido orientado por um doutor em Ergonomia. A excelência irá requerer que este seja portador de uma titulação adequada e senioridade em Ergonomia nos termos da ERG BR 1000.

3.4 Estudantes

3.4.1 Pré-requisitos para admissão

- i) Para a entrada no programa é garantida a igualdade de oportunidade com respeito a raça, credo, cor, origem nacional, gênero, idade, impedimento físico, estado socioeconômico e matrimonial.
- ii) Os pré-requisitos acadêmicos e outros critérios específicos para a admissão estão claramente expressos e são compatíveis com as exigências do programa acadêmico.
- iii) As instituições que optarem por admitir estudantes sem todos os pré-requisitos, devem organizar sistemas pedagógicos explícitos (nivelamento) para que os estudantes possam retificar estas deficiências.

3.4.2 Relação estudante | curso

- i) As relações de alunos por docente, para os trabalhos de classe e de campo, devem estar apropriadas para o assunto em sala e assegurar qualidade de supervisão dos trabalhos.
- ii) Serão claramente disponibilizados aos estudantes no começo do programa as políticas de procedimentos pertinentes a repetição de conteúdos, em casos de fracasso, o estabelecimento de competências requeridas para progressão e o tempo máximo permissível para a conclusão do curso e graduação final.

¹ Para efeito do **Sistema de Certificação do Ergonomista Brasileiro**, considera-se Doutor ou Mestre em Ergonomia aquele que tenha defendido uma tese e/ou dissertação com tema em ergonomia.

3.4.3 Carga de trabalho estudantil

- i) O programa deverá esboçar claramente a expectativa de estudo (carga de trabalho) em relação a cada componente do programa, inclusive os trabalhos de curso, projetos didáticos e monografia.

3.5 Abordagem de Ensino/Aprendizagem e resolução de Problemas

3.5.1 Aspectos Gerais

- i) O programa deverá ter duração suficiente para preparar o estudante em uma gama abrangente e definida de competências de ergonomia e para o nível de qualificação almejado (note-se que este preceito permite a possibilidade para flexibilizar e selecionar competências pertinentes para um foco profissional particular e uma qualificação específica).
- ii) A filosofia e os objetivos do programa devem estar claramente expostos e serem consistente com a prática profissional da ergonomia (ERG BR 1001).
- iii) O programa deverá refletir as necessidades atuais por ergonomia na indústria, governo e academia.
- iv) O programa deverá identificar a extensão e o nível de prática de ergonomia para o qual deverá preparar os estudantes através de referência para a abrangente gama de competências a ser ministrada e o subconjunto específico de competências a serem tratados de maneira mais aprofundada (desde que pertinente ao foco do programa).
- v) O programa deverá focar o potencial do estudante para que venha a obter a certificação como um ergonomista.
- vi) As políticas, os procedimentos e as informações do programa deverão ser continuamente atualizadas e prontamente disponíveis aos estudantes, particularmente aqueles que se relacionaram às finalidades e objetivos do curso, formas de avaliação e de progressão, exigências para titulação, e processos de revisão de avaliações acadêmicas porventura realizadas no curso.
- vii) O programa deverá utilizar uma gama de métodos de ensino/aprendizado destinados à materialização dos objetivos de acordo com os estilos de aprendizagem dos estudantes.
- viii) Um ambiente de aprendizagem interdisciplinar deverá ser provido para oferecer oportunidades para aprender com o conhecimento de fora da área da Ergonomia e ser mesmo influenciado por ele, tanto quanto pelos conhecimentos providos especificamente pela Ergonomia. Os estudantes devem ser alertados sobre estilos múltiplos de pensar, conceitos sociais

diversos, valores e comportamentos éticos que os prepararão para identificar, redefinir e cumprir suas responsabilidades perante a sociedade e a profissão.

- ix) O programa deverá incluir oportunidades para estudantes, supervisionados ou monitorados pelo corpo docente, supervisores de trabalhos práticos ou ergonomistas certificados, participar de atividades como visitas técnicas e intercâmbios, em locais de trabalho industriais, institucionais ou governamentais. Onde a estrutura do programa impeça viagens de campo, sempre que possível, deverão ser providas oportunidades em laboratórios onde são planejadas experiências em ergonomia e/ou onde pesquisa de ergonomia esteja sendo executada.
- x) O programa deverá prover oportunidades tanto para aprendizagem individual como experiências de aprendizagem de grupo ou em cooperação.

3.5.2 Pedagogia

i) Os objetivos de aprendizagem específicos e plano pedagógico deverão estar disponíveis para cada unidade de instrução. ii) Experiências de aprendizado deverão incluir, ao menos:

- A definição de Problema - através da análise de tarefa, análise de erros, análise da atividade, etc.
- O projeto de equipamento e/ou de experimentos;
- Coleta de dados junto aos usuários e/ou operadores;
- Análise estatística e interpretação de dados;
- A restituição de achados para o pessoal operacional.

3.5.3 Integração Curricular

- i) O currículo deverá estar organizado de uma maneira conseqüente e integrada para assegurar a aprendizagem efetiva. Deverá estar projetado para assegurar o desenvolvimento progressivo de habilidades de pensamento independente, ética e análise de valor, comunicação, raciocínio, habilidades em resolução de problemas e tomada de decisão.
- ii) Uma apreciação integrada da extensão do campo de ergonomia deverá ser possibilitada através de ensinamento interdisciplinar e projetos específicos, motivação para a pesquisa e o desenvolvimento de aplicações práticas.
- iii) Os estudantes deverão ser apresentados à natureza social, interativa e integrada da aplicação de Ergonomia mediante o envolvimento em um projeto ou intervenção ergonômica.

iv) O modelo pedagógico deverá propiciar uma exposição oportuna e progressiva dos estudantes a uma variedade de problemas situados em níveis de complexidade crescentes. A metodologia deverá ser estabelecida e praticada por etapas.

v) O programa deverá ser estruturado para incluir aulas presenciais em sala, em laboratório e em trabalho de campo. É permitido o formato híbrido para as disciplinas teóricas do curso, se estendendo às disciplinas aplicadas, contanto que as aulas síncronas (virtuais) não ultrapassem 40% de carga horária de cada disciplina práticas do curso.

3.5.4 Aspectos deontológicos

i) Os estudantes deverão ser informados sobre atualidades profissionais, organizacionais, legais e éticas pertinentes à prática de ergonomia.

3.5.5 Experiência Prática

i) A experiência prática deverá proporcionar um escopo com profundidade suficiente para assegurar que:

- os objetivos do programa foram alcançados;
- os estudantes tiveram a oportunidade de integrar conceitos teóricos em sua prática de ergonomia;
- os estudantes exerceram responsabilidades profissionais na aplicação da ergonomia dentro de níveis apropriados de supervisão,
- os estudantes cumpriram seu papel profissional, modelando e praticando com validação construtiva suas habilidades e raciocínios.

ii) No ambiente de trabalho, procedimentos específicos devem ser estabelecidos para a comunicação entre os orientadores e os estudantes de forma que os encaminhamentos de ergonomia possam ser conduzidos de forma satisfatória.

iii) Procedimentos específicos devem ser estabelecidos para a comunicação entre os docentes e a coordenação no que tange a assuntos profissionais, curriculares e administrativos.

iv) O programa deverá encorajar o desenvolvimento curricular do estudante com trabalhos de qualidade.

3.5.6 Aprendizado para a Vida

i) O conteúdo do currículo e a organização das experiências de aprendizagem deverão nutrir um compromisso de forma a continuar o crescimento

profissional através, inclusive, da aprendizagem individual ou estudo independente.

3.5.7 Avaliação

- i) Os padrões de realização esperados deverão ser claramente expostos aos estudantes e relacionados à prática profissional precedente e aos Padrões IEA de Competência [Norma ERG BR 1001].
- ii) O programa deverá utilizar uma gama de métodos de avaliação apropriados;
- iii) As avaliações deverão versar sobre a competência a ser avaliada, mediante formas escritas, orais e/ou práticas.
- iv) Os estudantes deverão receber avaliação regular de desempenho.
- v) As avaliações finais deverão prover uma oportunidade para avaliar conhecimento global e extensivo, atributos, habilidades e comportamento profissional pertinente para prática da Ergonomia.
- vi) Os métodos de avaliação deverão ser revistos regularmente em termos de carga do estudante e sua validade, confiabilidade, ênfase, equilíbrio, conveniência e relevância com relação aos Padrões IEA de Competência.

3.6 Pesquisa e Conhecimento

3.6.1 Filosofias para a pesquisa

- i) A relação entre as atividades de pesquisa e o conteúdo do programa deverá ser claramente reconhecida através do envolvimento dos estudantes nas atividades de pesquisa relacionadas à profissão de Ergonomia. ii) A natureza da pesquisa deverá refletir os principais objetivos do programa.

3.6.2 Coordenação e envolvimento de estudante em pesquisa

- i) A abordagem adotada para encorajar a pesquisa deverá assegurar que os estudantes obtenham uma compreensão adequada da metodologia de pesquisa de forma que eles possam realizar estudos aplicados em situações relevantes no campo profissional.
- ii) Coordenação e estudantes deverão estar envolvidos ativamente em atividades de pesquisa que estejam integradas com os objetivos do programa.
- iii) A coordenação deverá assegurar uma orientação acadêmica efetiva.

3.7 Gestão da Qualidade

3.7.1 Mecanismos para a administração de qualidade e manutenção de padrões

- i) O programa deve ser oferecido por uma instituição de educação, reconhecida pelos órgãos competentes do Governo Federal, preferivelmente por uma Universidade que seja encorajadora da ergonomia tanto no plano acadêmico como profissional.
- ii) Os Programas deverão ser aprovados pela Câmara de Graduação ou Pós-Graduação da instituição de ensino credenciada e deverá haver um programa contínuo de avaliação do desempenho da coordenação que inclua a avaliação de qualidade docente, atividade escolar e competência administrativa.
- iii) A estrutura organizacional deverá prover um encaminhamento de carreira ao longo do curso e um programa contínuo de desenvolvimento profissional (relação com o quarto grau).

3.7.2 Responsabilidades junto à Universidade e para a profissão de ergonomia

- i) O programa deverá estabelecer mecanismos de responsabilidade para a Universidade e para a profissão de ergonomista.
- ii) Deverá haver uma descrição clara e acessível da governabilidade acadêmica do programa com formas demonstradas de responsabilidade parcial e final.
- iii) Os programas deverão manter registros de taxas de aprovação, fracasso e evasão, número de graduados, honras recebidas e reconhecimento profissional.

3.7.3 Políticas no desenvolvimento do curso

- i) Deverá haver políticas claras e abrangentes no desenvolvimento do curso.
- ii) Deverá haver políticas claras e abrangentes para revisão periódica, metas, conteúdo, relevância e qualidade do curso.
- iii) O currículo deverá ser desenvolvido e regularmente revisado, a nível institucional, pela coordenação do programa mediante a contribuição de representantes da profissão, do corpo de estudante e outros grupos interessados.

3.7.4 Estrutura organizacional

- i) Deverá haver uma estrutura organizacional claramente definida para a avaliação do programa.
- ii) A coordenação regularmente deverá revisar os critérios de admissões, inclusive pré-requisito como parte da avaliação da efetividade do programa preparando os diplomados para virem a ser ergonomistas competentes.

3.8 Facilidades e Recursos

3.8.1 Fundo estudantil

O programa deverá ter uma adequada consolidação de fundos disponíveis de forma a poder prover um número suficiente de pessoal e recursos para alcançar suas metas.

3.8.2 Equipamentos

- i) Os estudantes e a coordenação deverão ter acesso a equipamento suficiente (particularmente de projeto e equipamento eletrônico) pertinentes para a prática da ergonomia e disponíveis para prover os meios para a aprendizagem efetiva e a pesquisa.

3.8.3 Computação

- i) Deverão estar disponíveis espaço suficiente e instalações computacionais de forma que os estudantes possam ter acesso apropriado durante um período prolongado do dia. Deverão estar disponíveis para o uso dos estudantes pacotes de computação adequados e atualizados para a aplicação ergonômica e para a análise de dados.
- ii) Os estudantes deverão ter acesso pronto a recursos informáticos, incluindo a Internet.

3.8.4 Instalações

- i) Deverá haver salas de aula suficientes, laboratórios, instalações de trabalho, escritórios e espaço para os estudantes, coordenação e pessoal de apoio de forma a propiciar um ambiente condizente ao aprendizado e a pesquisa.

3.8.5 Biblioteca e documentação

- i) Deverá existir acomodação para leitura, horários, dispositivos de busca, empréstimos entre bibliotecas e apoio de especialista.
- ii) Os estudantes deverão ter acesso facilitado a uma biblioteca bem mantida e catalogada, com mídia apropriada e propriedades em número suficiente de forma a apoiar o conteúdo do currículo e satisfazer as necessidades do programa.

3.9 Sistema de Acreditação dos Cursos de Ergonomia

3.9.1 Premissas

- i) O processo de acreditação será realizado por dois avaliadores indicados pela Câmara Técnica de Certificação.
- ii) A Acreditação deverá requerer, como pré-requisito, a aprovação do curso nos organismos competentes da Universidade ou faculdade analisada.
- iii) O Curso em processo de acreditação deverá ter concluído sua segunda edição para ser avaliado.
- iv) A acreditação não confere legalidade ao diploma ou certificado, sendo esta uma prerrogativa do Conselho Federal de Educação e suas instâncias propostas ou delegadas.

3.9.2 Avaliação do Corpo Docente

- i) O Coordenador do curso deverá possuir título de doutor ou mestre em Ergonomia ou campos conexos, com tese e/ou dissertação em Ergonomia ou campos conexos.
- ii) Os docentes do Curso em Avaliação serão avaliados a partir da sua relação com as disciplinas que lecionam no curso. Para tanto, deverá ser considerada a sua qualificação conforme sua titulação, como apresentado no quadro abaixo:

	Em Ergonomia*	Campo conexo	Outro campo
Doutor			
Mestre			
Especialista			
Sub-Total			

* Doutor ou mestre que tenha defendido uma tese e/ou dissertação com tema em ergonomia.

Para a acreditação, o cálculo do índice a ser obtido por cada curso deverá obedecer a fórmula abaixo. Para ser considerado apto neste item, o curso deverá alcançar a Nota 7,00.

Equação para se obter a nota do curso:

$$\text{Nota}_{\text{curso}} = 21,83 \times I_{\text{curso}} + 4,00 \geq 7,00$$

Equação para se obter o índice do curso:

$$I_{\text{curso}} = (\alpha_{\text{DR}} + \alpha_{\text{MS}} + \alpha_{\text{ESP}}) / \text{Total de docentes} \geq 0,14$$

onde:

$$\alpha_{\text{DR}} = \text{Índice de doutores} = 0,275 \text{ DR}_{\text{erg}} + 0,15 \text{ DR}_{\text{con}} + 0,075 \text{ DR}_{\text{out}}$$

sendo:

DR_{erg} = Número de doutores em Ergonomia;

DR_{con} = Número de doutores em domínio conexo à Ergonomia;

DR_{out} = Número de doutores de outros domínios;

$$\alpha_{\text{MS}} = \text{Índice de mestres} = 0,185 \text{ MS}_{\text{erg}} + 0,09 \text{ MS}_{\text{con}} + 0,045 \text{ MS}_{\text{out}}$$

sendo:

MS_{erg} = Número de mestres em Ergonomia;

MS_{con} = Número de mestres em domínio conexo à Ergonomia;

MS_{out} = Número de mestres de outros domínios;

$$\alpha_{\text{ESP}} = \text{Índice de Especialistas} = 0,105 \text{ ESP}_{\text{erg}} + 0,060 \text{ ESP}_{\text{con}} + 0,015 \text{ ESP}_{\text{out}}$$

sendo:

ESP_{erg} = Número de especialistas em Ergonomia;

ESP_{con} = Número de especialistas em domínio conexo à Ergonomia;

ESP_{out} = Número de especialistas de outros domínios.

Obs.:

- a) Para efeito de certificação, considerar-se-á como doutores e mestres com competência em Ergonomia aos que:

Houverem obtido titulação, de mestre ou doutor, em curso de Ergonomia no exterior, com diploma devidamente validado ou revalidado no Brasil, ou em campo conexo em instituição acreditada, e que tenha defendido sua tese e/ou dissertação com tema em ergonomia.

- b) Consideram-se campos conexos à Ergonomia as áreas de conhecimento que tenham como objeto o estudo/pesquisa da atividade humana e do ambiente de trabalho.
- c) Deve-se considerar a adequação da formação do docente à disciplina que leciona.

3.9.3 Avaliação dos Recursos de Ensino/Aprendizado

O curso deverá comprovar a existência de condições de pesquisa e acesso à informação para seus docentes e discentes.

- i) Biblioteca
 - Quantidade do acervo – disponibilização mínima de 30 títulos em Ergonomia e 10 em disciplinas afins
 - Qualidade do acervo - mínimo de 2 títulos por disciplina do curso.

A nota obtida pelo acervo da biblioteca deverá obedecer aos critérios constantes na tabela a seguir:

Quantidade	Qualidade do acervo por disciplina	Nota
Até 30	2	7,00
31-120	4	8,00
121-240	8	9,00
≥241	≥12	10,00

Obs.: Considerar-se-á como título em ergonomia aquele que constar a palavra “ergonomia” no seu título original e/ou como palavra-chave na sua ficha catalográfica. Para efeito de comprovação, o acervo bibliográfico deverá ser listado e assinado pelo bibliotecário responsável ou coordenador do curso.

- ii) Instalações
 - O curso deverá comprovar a existência de instalações para o exercício dos trabalhos de formação. Poderá apresentar convênio com entidade acreditada para estes trabalhos.
 - Em todos os cursos será exigido o acesso dos alunos aos meios eletrônicos de informação (internet, intranet etc).

O item “Instalações” será avaliado com nota de 0 [zero] a 10,00 [dez] e constará da média aritmética da avaliação dos itens [i] ambiência das instalações e [ii] acessibilidade (condições e horários de uso). Cada um destes itens deverá ser avaliado separadamente.

3.9.4 Avaliação da Produção Científica e Técnica

i) Monografias do curso

O curso deverá apresentar para avaliação as monografias defendidas pelos discentes.

- De 26 a 30 monografias – Nota 10,00.
- De 21 a 25 monografias - Nota 8,00.
- De 16 a 20 monografias - Nota 6,00.
- Até 10 monografias - Nota 4,00.
- Menos de 10 monografias – Nota 0.

ii) Outros trabalhos existentes

No caso de cursos com até 24 meses de criação serão aceitas obras em ergonomia ou domínios conexos, publicadas pelos docentes (livros, teses e dissertações orientadas).

A nota obtida pelos outros trabalhos existentes deverá obedecer aos critérios constantes na tabela a seguir:

Número de trabalhos	Nota
≤ 2	2,00
≤ 4	4,00
≤ 6	6,00
≤ 8	8,00
≤ 10	10,00

Obs.: Cada obra proposta deverá ser avaliada pelos acreditadores como pertinentes ao campo da Ergonomia.

iii) Participação nos congressos da **ABERGO** e reuniões endossadas

O curso deverá demonstrar a sua contribuição aos congressos da **ABERGO** de acordo com o que se segue:

- Até 10 trabalhos – Nota 10,00
- Até 8 trabalhos - Nota 8,00
- Até 6 trabalhos - Nota 6,00
- Até 4 trabalhos - Nota 4,00
- 1 ou 2 trabalhos - Nota 2,00

Obs. 1: O item "Avaliação da Produção Científica e Técnica" será avaliado com nota de 0 [zero] a 10,00 [dez] e deverá ser obtido a partir da equação abaixo.

Equação para se obter a nota da Avaliação da Produção Científica e Técnica:

$$\text{Nota}_{\text{PCT}} = 0,5 \text{Monografias} + 0,3 \text{Trabalhos ABERGO} + 0,2 \text{Outros trabalhos}$$

Obs. 2: Equação para se obter a nota da Avaliação da Produção Científica e Técnica para os cursos com menos de 24 meses:

$$\text{Nota}_{\text{PCT}} = 0,6 \text{Trabalhos ABERGO} + 0,4 \text{Outros trabalhos}$$

3.9.5 Avaliação da Taxa de Evasão do Curso

[relação entre matriculados e concluintes do curso]

- até 20% - Nota 10,00
- entre 20 e 30% - Nota 8,00
- entre 30 e 40% - Nota 6,00
- entre 40 e 50% - Nota 4,00
- mais de 50% - Nota 0

Obs.:

- A totalização de alunos ingressantes, matriculados, concluintes, e que se desligaram do curso deverá ser declarada pela secretaria do curso.
- Não são consideradas evasões os abandonos até o segundo mês de realização do curso ou decorrentes de motivos de força maior comprovada tais como:
- Falecimento ou incapacitação temporária ou permanente;
- Perda da condição de empregado no caso de matrícula corporativa
- Motivo pessoal relevante com parecer favorável do coordenador do curso.

3.9.6 Organização interna (itens mandatários)

- Representação discente
- Secretaria regular
- Disponibilização de material por meio impresso ou magnético
- Avaliação de docentes
- Avaliação de discente
- Normas de monografia de final de curso

Será considerado acreditado pela ABERGO o curso que obtiver nota 7,00 (sete).

A Nota Final da Avaliação do Curso de Ergonomia deverá ser obtida aplicando-se a equação abaixo:

Equação para se obter a nota Final da Avaliação do Curso de Ergonomia:

$$\text{Nota Final} = 0,5\text{Corpo Docente} + 0,2\text{Recursos Ens/Apred} + 0,2\text{PCT} + 0,1\text{TEvasão}$$

Os cursos que não lograram este valor poderão reenviar o processo num prazo não inferior a seis meses a contar da data do resultado final assinado pela Câmara Técnica de Certificação. No processo de reavaliação, sugere-se que deverá ser mantido ao menos um dos avaliadores que acompanhou a submissão do processo na vez anterior.

O documento final apresentado pelos avaliadores deverá incluir:

- i) O conceito final obtido pelo curso avaliado.
- ii) As justificativas.
- iii) As recomendações.

A Câmara Técnica de Certificação sugere que a Acreditação dos Cursos de Especialização em Ergonomia tenha validade baseado na nota Final da Avaliação do Curso de Ergonomia, conforme critérios apresentados a seguir:

- Nota entre 7,0 e 7,9 – a cada 2 anos
- Nota entre 8,0 e 8,9 – a cada 3 anos
- Nota entre 9,0 e 10,0 – a cada 4 anos